

MOVI

B3 LISTED NM

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 21.314.559/0001-66 - NIRE 35.300.472.101

movida

aliquota de caixa

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE JANEIRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na sede da Movida Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001. **2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência. **3. MESA:** Presidente: Fernando Antonio Simões; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias: **(I)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de aval ("Aval"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela **Movida Locação de Veículos S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.976.147/0001-60 ("Emitente"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais, com garantia fidejussória, em série única, no valor de R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" e "Notas Comerciais", respectivamente), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Movida Locação de Veículos S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a Companhia ("Termo de Emissão"); **(II)** a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à prestação e constituição do Aval, incluindo mas não se limitando a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do contrato de distribuição das Notas Comerciais ("Contrato de Distribuição") e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e/ou ao Aval; e **(III)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a prestação e constituição do Aval. **5. DELIBERAÇÕES:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os conselheiros presentes deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue: **(I)** aprovar a prestação, pela Companhia, do Aval, com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente no âmbito da Emissão, e decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, incluindo, mas não se limitando, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares das Notas Comerciais (conforme definido abaixo), ou pelos Titulares das Notas Comerciais, inclusive em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e/ou do Termo de Emissão ("Obrigações Garantidas"), a Companhia outorga Aval em favor dos titulares das Notas Comerciais ("Titulares das Notas Comerciais"), obrigando-se a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emitente, pelo pagamento de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares das Notas Comerciais e exigíveis nos termos do Termo de Emissão. O Aval é prestado em caráter universal e compreende a totalidade das Obrigações Garantidas e vigorará até que todas as Notas Comerciais sejam integralmente liquidadas pela Emitente. Em face da aprovação ora deliberada, fica consignado, para fins de clareza que a Emissão e as Notas Comerciais terão as seguintes principais características: **(a) Número da Emissão:** a Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente; **(b) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(c) Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão é de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); **(d) Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data da emissão das Notas Comerciais será estabelecida no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); **(e) Data de Início da Rentabilidade:** para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Data de Emissão ("Data de Início da Rentabilidade"); **(f) Quantidade de Notas Comerciais:** serão emitidas 200.000 (duzentas mil) Notas Comerciais; **(g) Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); **(h) Prazo e Data de Vencimento:** observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de 1.826 (mil e oitocentos e vinte e seis) dias contado da Data de Emissão ("Data de Vencimento"); **(i) Destinação dos Recursos:** os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para reforço de liquidez, alongamento no perfil de dívida da Emitente (inclusive, por meio de quitações de dívidas) e gestão do caixa para financiar a renovação e expansão da frota dos veículos da Emitente e/ou das suas controladas, na gestão ordinária de seus negócios; **(j) Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 ("B3") para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente na nela; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo escriturador, para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; **(k) Atualização Monetária das Notas Comerciais:** o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(l) Remuneração das Notas Comerciais:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread (sobretaxa) de 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais), desde a Data de Início da Rentabilidade, ou Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais (conforme definido abaixo) imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de pagamento por vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplimento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita no Termo de Emissão; **(m) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo) ou Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento, de acordo com a tabela prevista no Termo de Emissão (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"); **(n) Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, de acordo com a tabela descrita no Termo de Emissão; **(o) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emitente de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irreduzível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); **(p) Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Emitente poderá, após 24 (vinte e quatro) meses contado da Data de Emissão, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e **(iii)** do prêmio de resgate antecipado equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento, incidente sobre os itens **(i)** e **(ii)** acima. O valor do prêmio do item **(iii)** acima deverá ser calculado conforme fórmula prevista no Termo de Emissão; **(q) Amortização Extraordinária:** não será admitida a realização de amortização extraordinária parcial facultativa das Notas Comerciais; **(r) Oferta de Resgate Antecipado:** a Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Notas Comerciais, endereçada a todos os Titulares das Notas Comerciais, sendo assegurado a todos os Titulares das Notas Comerciais igualdade de condições para aceitar o resgate das Notas Comerciais por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme descrito no Termo de Emissão. O valor a ser pago aos Titulares das Notas Comerciais será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais a serem resgatadas, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Notas Comerciais objeto da Oferta de Resgate Antecipado e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado e **(iii)** se for o caso, aplicando-se sobre o valor total dos itens **(i)** e **(ii)** acima um prêmio informado pela Emitente na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido no Termo de Emissão), conforme a ser negociado no Termo de Emissão; **(s) Vencimento Antecipado:** observados os termos do Termo de Emissão, as Notas Comerciais e todas as obrigações constantes no Termo de Emissão serão consideradas antecipadamente vencidas, na ocorrência de qualquer dos eventos de vencimento antecipado previstos no Termo de Emissão; e **(t) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Notas Comerciais serão tratadas no Termo de Emissão. **(II)** aprovar a autorização e delegação de poderes à Diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como à prestação e constituição do Aval, incluindo mas não se limitando a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração do Termo de Emissão e seus eventuais aditamentos, do Contrato de Distribuição e/ou de quaisquer outros instrumentos, contratos e documentos relacionados à Emissão, à Oferta Restrita e/ou ao Aval; **(III)** aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a prestação e constituição do Aval. **6. ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. **Conselheiros Presentes:** Fernando Antonio Simões, Adalberto Calil, Denys Marc Ferrez, Ricardo Florence dos Santos e Marcelo José Ferreira. São Paulo, 20 de janeiro de 2022. **CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO. Maria Lúcia de Araújo - Secretária da Mesa.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadao.estadao.com.br/publicacoes/>